



PORTARIA GAB/PREF/PMVG 01/2025

Nomeia a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, cujo o tema será "*Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica*" e que tem como objetivo geral promover o debate sobre a emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, que atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMA nº 1.045, de 22 de abril de 2024, que convoca a V Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o Portaria GAB/SEMMADRS/019/2024, de 12 de dezembro de 2024, que formaliza a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação de propostas e na avaliação das ações voltadas à execução da Política Nacional Sobre a Mudança do Clima; e



CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora Municipal (COM) é responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo, em sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil previstos na Comissão Organizadora Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COM - Comissão Organizadora Municipal, que será composta paritariamente por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e do Setor Empresarial.

Art. 2º São convidados a compor a Comissão Organizadora Municipal da 2ª CMMA um (a) representante titular e seu respectivo suplente indicado (a) pelas seguintes entidades:

I - Poder público:

a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS**

Titular: Ricardo Alexandre da Costa Amorim, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Suplente: Felipe Vieira Dias, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH**

Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Suplente: Mayara Patrícia de Oliveira Echeverria Borges, Assessora Jurídica.

II - Sociedade civil e do setor empresarial:

a) Ronaldo Crescencio, Empresa - Extincenter Extintores (titular);

b) Wesley Augusto Bento Cazarin, SICOOB – Várzea Grande (suplente);

c) Walter Arruda, FEMAB - Federação Matogrossense das Associações dos Moradores de Bairros - (titular);



d) Francisco de Assis Dias da Silva, Presidente de Bairro – Terra Nova (suplente).

Parágrafo único: Na ausência das entidades indicadas nos incisos I e II serão convidadas a compor a COM entidades públicas e ou privadas e sociedade civil, observando a paridade entre os membros.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal (COM):

I - Coordenar, promover e realizar a etapa municipal da 2ª CMMA;

II - Orientar os trabalhos que serão desenvolvidos na 2ª CMMA;

III - Deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa municipal, conforme orientação da Comissão Organizadora Estadual e Nacional;

IV - Mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação para a 1ª CIMAMA - CODEMA;

V - Organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 2ª CMMA;

VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da 2ª CMMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

VII - Providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 2ª CMMA;

VIII - Receber e sistematizar os relatórios provenientes da 2ª CMMA, para a Etapa Estadual; da Plataforma Brasil Participativo e pelo e-mail educacaoambiental@sema.mt.gov.br.

IX - Elaborar o relatório final da 2ª CMMA e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-la a Comissão Estadual;

X - Fomentar a implementação das resoluções da 2ª CMMA; e

XI - Discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 2ª CMMA que não estejam previstas neste regulamento.

Parágrafo único: A COM contará com o apoio da COE-MT, instituída pelo respectivo Poder Executivo, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência municipal.

Art. 4º O Relatório da Conferência Municipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal ou Intermunicipal disponível no



site da CNMA e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 01/2025

Nomeia a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, cujo o tema será "*Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica*" e que tem como objetivo geral promover o debate sobre a emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, que atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMA nº 1.045, de 22 de abril de 2024, que convoca a V Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o Portaria GAB/SEMMADRS/019/2024, de 12 de dezembro de 2024, que formaliza a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação de propostas e na avaliação das ações voltadas à execução da Política Nacional Sobre a Mudança do Clima; e

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora Municipal (COM) é responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo, em sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil previstos na Comissão Organizadora Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COM - Comissão Organizadora Municipal, que será composta paritariamente por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e do Setor Empresarial.

Art. 2º São convidados a compor a Comissão Organizadora Municipal da 2ª CMMA um (a) representante titular e seu respectivo suplente indicado (a) pelas seguintes entidades:

I - Poder público:

a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS**

Titular: Ricardo Alexandre da Costa Amorim, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável. **Suplente:** Felipe Vieira Dias, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH**

Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação. **Suplente:** Mayara Patrícia de Oliveira Echeverria Borges, Assessora Jurídica. II - Sociedade civil e do setor empresarial: a) Ronaldo Crescencio, Empresa - Extintcenter Extintores (titular); b) Wesley Augusto Bento Cazarin, SICOOB – Várzea Grande (suplente); c) Walter Arruda, FEMAB - Federação Matogrossense das Associações dos Moradores de Bairros - (titular); d) Francisco de Assis Dias da Silva, Presidente de Bairro – Terra Nova (suplente).

Parágrafo único: Na ausência das entidades indicadas nos incisos I e II serão convidadas a compor a COM entidades públicas e ou privadas e sociedade civil, observando a paridade entre os membros.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal (COM):

I - Coordenar, promover e realizar a etapa municipal da 2ª CMMA;

II - Orientar os trabalhos que serão desenvolvidos na 2ª CMMA;

III - Deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa municipal, conforme orientação da Comissão Organizadora Estadual e Nacional;

IV - Mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação para a 1ª CIMAMA - CODEMA;

V - Organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 2ª CMMA;

VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da 2ª CMMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

VII - Providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 2ª CMMA;

VIII - Receber e sistematizar os relatórios provenientes da 2ª CMMA, para a Etapa Estadual; da Plataforma Brasil Participativo e pelo e-mail educacaoambiental@sema.mt.gov.br.

IX - Elaborar o relatório final da 2ª CMMA e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-la a Comissão Estadual;

X - Fomentar a implementação das resoluções da 2ª CMMA; e

XI - Discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 2ª CMMA que não estejam previstas neste regulamento.

Parágrafo único: A COM contará com o apoio da COE-MT, instituída pelo respectivo Poder Executivo, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência municipal.

Art. 4º O Relatório da Conferência Municipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal ou Intermunicipal disponível no site da CNMA e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 007/GABINETE/PREFEITURA/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nacional nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/2015, o qual aprovou o Regulamento Interno da JARI.

DECRETA: